



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

RESOLUÇÃO N. 1.455, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Anexo III da Resolução n. 1.202, de 25 de abril de 2005 - CONSAD, que aprovou o Plano para Utilização de Pequenos Espaços da Universidade Federal do Pará (UFPA), por particulares, para exploração comercial.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Sessão Ordinária realizada no dia 26.09.2017, e em conformidade com os autos do Processo n. 023124/2017 – UFPA, procedentes da Pró-Reitoria de Administração, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Resolução n. 1.202, de 25 de abril de 2005 - CONSAD, que aprovou o Plano para Utilização de Pequenos Espaços da Universidade Federal do Pará (UFPA), por particulares, para exploração comercial, o qual passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 26 de setembro de 2017.

JOÃO CAUBY DE ALMEIDA JUNIOR
Pró-Reitor de Administração, no exercício da Reitoria
Conselho Superior de Administração

ANEXO

VALORES DAS TAXAS MENSAS, REFERENTES À UTILIZAÇÃO DE PEQUENOS ESPAÇOS DA UFPA

USUÁRIO	VALOR MENSAL
BOX PROFISSIONAL	R\$ 97,50
BOX BÁSICO	R\$ 97,50
BOX TERMINAL	R\$ 39,00
BOMBOMZEIRO	R\$ 19,50
LAVADOR	R\$ 39,00
LANCHES BICICLETAS	R\$ 19,50

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços relacionados ao pagamento da taxa pela utilização de pequenos espaços da UFPA para exploração comercial referem-se, especificamente, aos seguintes itens:

Área: Assegura ao particular o direito ao uso do espaço para a finalidade permitida, nos termos do disposto no presente Plano.

Hidráulica: Os particulares pagarão somente os valores referentes à média do seu consumo mensal.

Elétrica: Os particulares pagarão somente os valores referentes à média de seu consumo mensal, salvo os casos previstos no Planejamento, de particulares que usarem forno ou chapa elétrica, onde será acrescido um valor de R\$ 50,00 mensais.

Limpeza: Compete a UFPA, a coleta de lixo nos contêineres e a limpeza geral do Campus, ou seja, todas as áreas que forem utilizadas pela comunidade universitária, com exceção da área onde estão situados os boxes, similares, e suas adjacências, onde a limpeza e higiene dos mesmos ficarão sob a responsabilidade de cada proprietário.

Fiscalização: Compete, à Divisão de Controle, a fiscalização, o cadastramento e controle desse comércio informal dentro do campus, bem como vistorias periódicas para observância das normas estabelecidas no Planejamento.

FORMA DE PAGAMENTO DAS TAXAS:

Pagamento:

O pagamento das taxas pelos particulares que exercem comércio informal dentro do campus será efetuado através de uma guia de depósito **GRU (Guia de Recolhimento da União)**.

Emissão:

As Guias para pagamento da taxa referente à utilização de pequenos espaços da UFPA serão emitidas mensalmente pela Diretoria de Finanças – DFC e encaminhadas à Prefeitura do Campus Universitário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do vencimento, para serem distribuídas aos permissionários.

Local de Pagamento:

O pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil.

GRU

Na guia constará Nome do contribuinte, nome da unidade favorecida (UFPA), Código de Recolhimento, Número de Referência individualizado para cada contribuinte, Competência, Vencimento, CNPJ ou CPF do contribuinte, Código da Unidade Favorecida, Valor Principal, Mora/Multa, Juros/Encargos e outros. Nas instruções da GRU constará que após a data de vencimento será acrescido 2% de juros por mês de atraso mais R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) ao dia.

Na GRU constará Código de Barra com todas as informações contidas no documento.

O controle do pagamento dessas Guias será feito pela Divisão de Controle/DESEG através de relatório mensal emitido e enviado pelo DFC.